



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Quinta Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 144100-14.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FIRMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblatt, Agravado(s): LEONARDO RANGEL PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1177-79.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILERSON PAULO CALIL, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-37.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Agravado(s): EZEQUIEL MAICON BOFF, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2603-68.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JULIO CESAR MARTINS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 1067-74.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): FÁCIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Sarah Tupinambá Ribeiro, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-72.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Dr. Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): MAURO CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-19.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. Roberta Lessa Rossi Friço, Agravado(s): MOACIR JOVINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Uarlem de Assis Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635-42.2015.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEILTON LIMA COSTA, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): CASARÃO EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hadla Pereira da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-42.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ROZANGELA OLIVEIRA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. André Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10059-48.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Oliveira, Agravado(s): LAZEONE PEREIRA REZENDE, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 24700-93.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RENATA CRISLLI MACEDO E SENE, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 1308-91.2013.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): ANTÔNIO AUTERI FEITOSA, Advogada: Dra. Lucyanna Cavalcante Sampaio, Advogado: Dr. André Alves Carneiro, Agravado(s): JMR3 VISALOG TRANSPORTE, LOGISTICA E MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1477-77.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÚCIA WANDERLEY DE CASTRO, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): COOPE - COOPERATIVA DOS ODONTOLOGISTAS DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Carlos Arthur de Andrade Ferrão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1804-06.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MÁRCIA MARIA GENERATO KASPAR, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 813-26.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROBERTO APARECIDO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 805-60.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PRÉ- APOSENTADOS E PENSIONISTA DA CETESB, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Embargado(a): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 935-84.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANO MARCOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1347-53.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): JÉSSICA GOMES



MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Alves Fetioza, Advogado: Dr. Luís Wallace de Sousa Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1932-92.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MARIA ROSIMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10376-91.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PATRÍCIA DA SILVA SARTORI, Advogado: Dr. Leone Lafaiete Carlin, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 17-35.2015.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO LUBAWSKI, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1025-30.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Recorrido(s): DANIVAL ALENCAR DE SOUSA SARAIVA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES N°s 108 E 109/2001", por violação do art. 68, caput, da LC n° 109/2001, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido da reclamante de diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes do pleito de manutenção dos critérios de cálculo do benefício vigentes à época da sua contratação, e determinar a aplicação do regulamento vigente à época da aposentadoria da reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **Processo: RR - 1565-95.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Recorrido(s): AMADEU GIL ZARPELON, Advogada: Dra. Patrícia Capra Pergher, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n° 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Alexandre de Almeida Cardoso. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Patrícia Capra Pergher. **Processo: RR - 909-34.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José



Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "BANCÁRIO - OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - INEFICÁCIA - HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia os empregados substituídos pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - DIVISOR - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **Processo: ARR - 10024-24.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): GERALDA SOARES DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. NORMA COLETIVA. TERMO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ATÍPICA", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação do período de 2009 a 2015. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitro à condenação o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1435-29.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA LEONICE WECKERLIN, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. NORMA COLETIVA. TERMO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ATÍPICA", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação do período de 2009 a 2015. Juros e correção monetária na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitro à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais); II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 133600-69.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Paula Barricheli Buzon, Recorrido(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. COORDENAÇÃO HORIZONTAL ENTRE AS EMPRESAS", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da execução a



empresa TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Anderson Vicentini Souza, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 20250-54.2016.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s) e Recorrente(s): ELAINE ACOSTA MARINS E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação pago durante todo o contrato de trabalho e deferir o pagamento dos reflexos nas demais parcelas salariais, parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Determina-se, ainda, seja observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor de R\$ 40.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona dos Agravantes e Recorrentes. **Processo: RR - 10451-27.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Recorrido(s): LUCIANO RODRIGUES ARROYO, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste integralmente sobre o objeto social da reclamada e sobre a função exercida pelo reclamante, elementos necessários à delimitação da atividade preponderante da empresa e do enquadramento sindical. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1220-51.2012.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMSTED - MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): VALDINEI RODRIGUES, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por afronta ao art. 944 do Código Civil e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. PERCENTUAL ARBITRADO", por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para reduzir o percentual da pensão mensal para 12,5% sobre o último salário auferido pelo reclamante. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. **Processo: AIRR - 49400-38.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUANA FERREIRA MOTA, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ITAÚ – UNIBANCO S/A S DE DEPARTAMENTO LTDA, Advogada: Dra. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10851-70.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): WINSTON SPENCER NOVAES, Advogada: Dra. Fernanda Valéria Lima Holik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Sanson, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 11258-43.2015.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Reis Machado de Azeredo, Agravado(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Marta



Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21438-13.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Agravado(s) e Recorrido(s): GEISER MELLO, Advogada: Dra. Greice Winnie da Silva Melo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios" por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 10048-42.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): VANDERSON SANT'ANA, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro, Agravado(s): JURIFE - CONSTRUÇÃO & SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ademir Lucas Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTALINDA, Advogado: Dr. Adauto José de Oliveira, Agravado(s): CARVALHO & GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 1039-94.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISCO LASER LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Wallestein Monteiro de Souza, Agravado(s): JOSANIRA NORONHA DE LIMA, Advogada: Dra. Daysevanda das Graças Brito Dantas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que dava provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 21-93.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOLANGE ALVES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André da Silva, Recorrido(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A, Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários periciais - justiça gratuita", por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentá-la do pagamento dos honorários periciais, que deverão ser suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 78-31.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Recorrido(s): SHEYLA CRYSTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Belderrama Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que as gratificações pagas à Reclamante sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta-parte". **Processo: AIRR - 126-93.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): CÉLIO BELCHIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 173-18.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - TUCUMANN - ANTÔNIO MORO, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): LUIZ CARLOS IUK FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Reginaldo Carlos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 193-87.2012.5.15.0119 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procuradora: Dra. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Embargado(a): ANA LÚCIA PEIXOTO ORTIZ, Advogado: Dr. Rodrigo Ortiz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 197-39.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): DELZENIR GOMES DE MORAIS, Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 198-79.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARIA SIRLEI DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 271-51.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ELIZÂNGELA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ozania Maria de Almeida, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 322-90.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANESSA KARLA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 362-79.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SIND+SAÚDE, Advogado: Dr. Mário César Bispo do Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 406-82.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA MADALENA GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 413-58.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): IVANY FÁTIMA DE AMORIM, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Umberto Parma Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 420-28.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira, Agravado(s): ANA LÚCIA DE PAULO OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): GERACAO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 432-84.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante:



ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ANDERSON SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 490-53.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): VINÍCIUS REDIVO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravante(s) e Agravado(s): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda Luisa Matt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 502-26.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ JACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MICROCON CABLING SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Augusto Cesar Baptista dos Reis, Advogado: Dr. José Eduardo Simão Vieira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JONAS CAPUCCI POLZIN, Advogado: Dr. José Eduardo Simão Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 523-64.2015.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): CÂNDIDO RAMIRO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 569-53.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): LINDEMBERG MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 592-77.2011.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Bensabath de Almeida Júnior, Agravado(s): CLAUDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 598-66.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Liane Elisa Fritsch, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Embargado(a): HÉRCULES DE ARAÚJO MENEZES E OUTRA, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 638-56.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLAYTON SANTANA SOUSA, Advogado: Dr. Tiago Castro da Silva, Agravado(s): MODULAR BRASÍLIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Délzio João de Oliveira Júnior, Agravado(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sílvio Lúcio de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 679-10.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogado: Dr. Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Agravado(s): WILDSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 848-13.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCAS CÉSAR MARTINS, Advogado: Dr. Moacir José Outeiro Pinto, Agravado(s): VALDECIR ZUCONELLI E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Soares Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 851-61.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): JUAREZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): EMPREITEIRA UNIÃO DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Mônica Aparecida Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento no tema "FGTS - MULTA DE 40% (QUARENTA CENTO)" e negar-lhe provimento nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1001-75.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Luciano Rogers Braga, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1002-86.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. André Brawerman, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): PAULO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1138-79.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATI GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel da Rocha Martini, Agravado(s): IDÁLIA CONCEIÇÃO DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Barão da Silva, Agravado(s): ELSITA PEREIRA MELO, Agravado(s): AMÉLIA GIGANTE, Agravado(s): MARIA LUZIA DA COSTA, Agravado(s): VILMA APARECIDA BUENO DA SILVA COSTA, Agravado(s): MARIA NEUZA FERREIRA DA CRUZ BROCEZZI, Agravado(s): DIVA MARTINS DE ASSIS, Agravado(s): SUELI DANTAS DE SOUZA, Agravado(s): JANDIRA COLUMBAR J. JACINTO, Agravado(s): MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): GERALDO FERREIRA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185-14.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1196-85.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUCAS DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1246-19.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Safira Cristina Freire Azevedo Carone Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Dr. Ernani Batista dos Santos Júnior, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Estevam de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade,



negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1306-68.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCOS ROBERTO DE SOUZA VIDAL, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): GOOL EMPREENDIMENTOS, OBRAS E PROJETOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1393-11.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTER AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO DE AZAMBUJA ROLDÃO, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS LABORADAS EM DOMINGOS E FERIADOS - REFLEXOS EM DESCONSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Súmula nº 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos reflexos em repouso semanal remunerado das horas extras laboradas habitualmente aos domingos; II - dele não conhecer em relação aos temas remanescentes; e III - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1476-65.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): DISNER GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcello Miranda Batista, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1480-65.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALEX WAGNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1517-35.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): MARIA PASTORA SENA REGO, Advogado: Dr. Denis Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1533-76.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Raquel Fonseca da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1632-20.2015.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MAURO LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CREDNEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Advogado: Dr. Jimmy Lopes Madeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1763-62.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILBERTO JORGE ESTEVAM, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1883-51.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ LIMA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio



Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1894-86.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUDIMILA MAGALHÃES GOMES, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): MENDONÇA NEIVA ADVOCACIA, Advogada: Dra. Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2043-20.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARLETE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Agravado(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2081-40.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSINEI APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César de Moura Bueno Júnior, Advogado: Dr. Fábio Araújo Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Leal Ugolini, Agravado(s) e Recorrido(s): MANACÁ S.A. - ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): MANACÁ TRANSPORTES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): AGROPECUÁRIA VARJÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): IMPERIAL AGRO PECUÁRIA, MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MD PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOURADO LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): RPL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EXPOSIÇÃO À FULIGEM", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação da Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, fixando-o no grau máximo (percentual de 40%), tendo como base de cálculo o salário mínimo (fl. 2059), com os reflexos legais, observados os limites do pedido inicial e não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2081-83.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO SOUZA GASPAS, Advogado: Dr. Ruben Americano da Costa, Agravado(s): SADEVEN INGENIERÍA Y CONSTRUCCIÓN S.L., Advogado: Dr. Walter Augusto Becker Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2987-13.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ANTÔNIO BURIN ALBANO, Advogada: Dra. Maria Cecília Olivato Peres de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3177-98.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Agravado(s): JOAO CLAUDINO NETO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3891-88.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Agravado(s): JOÃO ALCIDES BARRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10148-22.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A.,



Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): ELISEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, restabelecendo a r. sentença, no ponto. **Processo: ARR - 10196-22.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conhecia do recurso, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO - COLHEITA DE LARANJA - LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", por má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 235 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação, quanto ao trabalho extraordinário, ao pagamento do adicional de horas extras. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 10254-92.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Agravado(s) e Recorrente(s): RICK JONES RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érica Diniz Bomtempo, Agravado(s) e Recorrido(s): SECURITY ALL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula nº 460 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento da indenização referente ao vale-transporte, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10364-78.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JC JESUS NO CORAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): ADÃO DE SOUZA LICASALIO, Advogado: Dr. Emerson Rodrigues Vivaqua Rocha do Nascimento, Agravado(s): PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10438-48.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRUNO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Vieira Leopoldo, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Thiago Lopes Brant, Advogado: Dr. Jair Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Jair Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Lopes Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10536-37.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VERA LÚCIA BENTO, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir José Mazaro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10552-85.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): ELSIMAR DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Maximiliano Von Rondow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10730-68.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): RENATO DANIEL TAVARES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



10740-85.2016.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): EDYLENE MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10797-16.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de NACIMA SALMEN E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10956-93.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARILENE BATISTA GIL, Advogada: Dra. Karen Franciele Leandro Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 10967-56.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): JASIEL TOLOI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Danielle Cristina Miranda do Prado, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10972-13.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ISABELLA MARA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11047-44.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): JORGE LUIZ MESQUITA, Advogada: Dra. Jacqueline Vieira Bastos, Advogado: Dr. Simone Torres de Souza Krüger, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS - FENEIS, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11087-31.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): MARIA LÚCIA TORRES SILVA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11138-17.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL LTDA., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): EDINILZA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Nathália Cristina Machado, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11155-42.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO



FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANCAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): ANA CAROLINE GUIMARAES SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Silva Souza, Advogado: Dr. Camila Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11166-91.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): VITOR GUILARDUCCI DA SILVA TOLEDO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 11171-02.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Flavio Miguel Alcici Salomao, Agravado(s): WESLEY BRUNO DE SOUZA SOARES, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento. **Processo: AIRR - 11189-12.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EDSON CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Dias Corrêa da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 11229-65.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LÚCIA MARA SILVA MÁRCIO PEREIRA GOULART, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Yuri Gomes Neme Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 11346-96.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPA SOROCABA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS DE BAIXAS CALORIAS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Sandra Maluf Pontes, Agravado(s): MARIA ELIZETI CAMPOLIM FOGAÇA, Advogada: Dra. Bruna Ariez Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 11780-74.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRE SASSAKI MADRUGA GOMES, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 12481-86.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Agravado(s): J P LEILÕES LTDA., Agravado(s): INDÚSTRIA DE SEGUROS LTDA. - INDUSEG, Agravado(s): JOSÉ PITOL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 19500-64.2000.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPÓLIO de GILBERTO LEONILDO RAMOS, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DA JORNADA E DO TRANSPORTE PÚBLICO - SÚMULA Nº 90 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 90, II, do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS", por violação ao art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição dos descontos efetuados a título de contribuição confederativa e assistencial; III - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ARR - 20039-94.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO NEVES MACHADO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20252-31.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KARINA ACCAMPORA NETO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20278-57.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): MAICON GOMES MELO, Advogada: Dra. Giselda dos Santos Moscardini, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: ARR - 20376-56.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ENCORP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS CARLOS ROSA, Advogado: Dr. Milton Luís Longoni, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 20390-85.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): IVONETE DE SOUZA BUENO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 20438-65.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOLARPISOS DECORAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Josias dos Santos, Recorrido(s): KEMILI DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmertzt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 20466-34.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA, Advogado: Dr. Fernao de Moraes Salles, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LUCIANA GOULART SALVADOR, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - não



conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 20490-62.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Agravado(s): GRACIELE RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Frozi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20539-81.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): MARLI SESSE DA SILVA, Advogada: Dra. Sirlei Sgarbi, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20656-18.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Recorrido(s): ELISIANE BOCCA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Mendonça Branchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHO EM TELEFONIA COM USO DE FONES DE OUVIDO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por violação ao art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; inverter os ônus sucumbenciais, no tópico, sendo indevida a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, que ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita, a teor do artigo 790-B da CLT; dele conhecer no tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC DE 1973 (ART. 523, § 1º, DO NCPC) - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em tela; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 20933-77.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): MARIA HELENA MENGUE BORGES, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 21600-40.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUELY MARISA NERY FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): NEXTOP COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, Advogado: Dr. Roberto Luiz Vieira Lima Pinto, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Brunna Pernet Biral, Advogado: Dr. Samantha Hygino D'El Rey Reis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcele Alves Bomfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 24458-87.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): MARIA ÂNGELA BRUM FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 100243-62.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS



PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Alves de Souza, Advogado: Dr. André Afonso Monteiro, Agravado(s): JENIVALDO ROCHA PEREIRA, Advogada: Dra. Naiara Virgínia Rangel, Agravado(s): AUTOPISTA FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. Daniel de Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. ; **Processo: ED-ARR - 115200-71.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ENSEADA COMERCIAL LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Juzinskas, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 130963-02.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEOVANI DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefânia Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 131008-24.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADEMAR GAUDÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: RR - 148600-88.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrente(s): JOSELI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a natureza jurídica da gratificação semestral, a integração ao salário e a repercussão de horas extras na referida parcela. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso; II- não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; julgar prejudicados os demais temas do apelo da Reclamada. **Processo: RR - 383500-96.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLAUDEMIR UEDERSON DARME, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS FISCAIS", por contrariedade à Súmula nº 368, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja realizado na forma da Súmula nº 368, VI, do TST; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 1000563-31.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDGARD LEODORO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1000729-76.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLEICY JANAINA



SANTIAGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Di Gesu, Agravado(s): AUTO FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA VEICULAR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Agravado(s): FÉLICIO VIGORITO & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Carvalho Grubisich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1001026-18.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DAIANE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001606-19.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001753-05.2015.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSIAS COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002025-26.2016.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Edson Marotti, Advogada: Dra. Ângela Manguiera Garcia, Agravado(s): ERCÍLIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Regina Nunes Foltran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1657500-93.1996.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ERNANI KOPPER, Advogado: Dr. Denilson Janderson Trombetta, Agravado(s): PEDRO CAMARGO MAYER, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MANUT SOE ELETROMECÂNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1-93.2015.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGREJA CRISTÃ MARANATA, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): ELVIS DIONES DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes Pereira, Agravado(s): O & K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante IGREJA CRISTÃ MARANATA. **Processo: AIRR - 4-31.2016.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ARISTON ROCHA, Advogado: Dr. José de Almeida Melo Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM RESÍDUOS SÓLIDOS - RECICLANDO, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7-85.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Recorrido(s): MAGNO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo; e julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 14-89.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi,



Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA ROCHA, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 21-21.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogada: Dra. Maria Stela Lira Barboza de Brito, Agravado(s): ERMANO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Priscilla Corsino Campello, Agravado(s): DÍNAMO VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. **Processo: AIRR - 27-45.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAQUELINE MÁRCIA DA CUNHA SERRÃO, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 34-79.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLW ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCIANE NETTO MAYER E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro de Lima Leivas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Retifique-se a autuação fazendo constar como Agravantes, Agravadas e Recorridas LUCIANE NETTO MAYER E OUTRA. **Processo: AIRR - 43-29.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): YURI RAPHAEL SOARES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 76-70.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILLIANS MEDEIROS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-10.2016.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RODRIGO SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Advogado: Dr. Chrystiane Pereira da Silva, Agravado(s): UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106-83.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS JESUS GOMES, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-57.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARATINGA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-26.2016.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART



HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Agravado(s): MANOEL JORGE DE LEMOS, Advogado: Dr. Elida Lemos da Silva, Agravado(s): OSVALDO DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Agravado(s): SUPER LANCHES NOVA IBITIRAMA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-39.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Dr. Rafael Gomes Pimentel, Agravado(s): MARLI SEVERINA DA SILVA, Advogada: Dra. Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): MATRIX-SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-07.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ADEMAR BELÉM DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-02.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MED ADVOCACIA EMPRESARIAL E OUTRO, Advogado: Dr. José Norberto de Santana, Agravado(s): CINTIA APARECIDA LEITE, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-12.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDENILTON FRANCISCO CORRÊA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-92.2016.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POSTO NEOVILLE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Agravado(s): ADEMIR JOSÉ DAS DORES PACHECO, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-73.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DOUGLAS MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Poletto, Agravado(s): X8 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146-63.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídida Brandão Soares, Agravado(s): GILBERTO DE ALMEIDA AGUIAR - EIRELI - EPP, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Agravado(s): JOSUA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Vanessa Oliveira Almeida, Agravado(s): NÁUTICA PONTA NEGRA - ME, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR - EIRELI - EPP, Agravado(s): GG RESTAURANTE LTDA. - EPP, Agravado(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA CACHOEIRINHA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da agravada TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. **Processo: ARR - 151-77.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann,



Agravado(s) e Recorrente(s): WALMIR IRINEU WOSTEHOFF, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (SEREDE) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 163-81.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): VANDERCI LUCAS DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-66.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): LEANDRO MANOEL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-32.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FLÁVIO OGAWA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 218-66.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SEVERINO URBANO DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravante(s) e Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A. - EPS, Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 234-32.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IRACI DE JESUS, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 239-25.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. João Paulo Araújo dos Santos, Recorrido(s): LUCIANO CHERUBINI TEIXEIRA, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, EBC. **Processo: AIRR - 242-87.2015.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELE NANTES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, MICHELE NANTES TEIXEIRA. **Processo: Ag-AIRR - 311-21.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER HIROSHI FUJIWARA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-41.2015.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DANTAS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Agravado(s): EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S.A. - EMSETUR, Advogada: Dra. Isabella Dantas Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-57.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DINORA GAL SILVA, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-10.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMÍLIA EUFRÁSIO MUNIZ, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Agravado(s): SANCHES & FREITAS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Honorários periciais. Adiantamento parcial pela primeira reclamada. Reclamante beneficiária da justiça gratuita sucumbente no objeto da perícia. Responsabilidade da união", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 403-86.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Paulo Iguazu Crema da Rocha, Agravado(s): AMABILE APARECIDA SANCHES PEREIRA, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 408-34.2015.5.10.0851 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LOURIVAL GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Miguel Rodrigues Nunes Neto, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EIRELI, Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-89.2016.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): RAFAEL NIQUELLE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 432-59.2012.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: T.G. LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Embargado(a): ROSANA MARCONDES REBELO E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Avelar Sertório Octaviani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 439-33.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZIMERY BATISTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-79.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA SENNA CAMARGO, Advogado: Dr. Herlon de Abreu de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 450-55.2015.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO FÉLIX PRADE, Advogado: Dr. Milena Ketzer Caliendo dos Reis, Advogado: Dr. Mayra da Veiga Ketzer, Agravado(s): ORSEGUPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 451-71.2015.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): EMEFE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cintia Salem Campos, Agravado(s): MARCELO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Zanetti Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 465-66.2015.5.02.0401 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcia Elisabeth Leite, Agravado(s): ANGELICA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Joelma de Oliveira Menezes Teixeira, Agravado(s): C&C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 470-92.2014.5.02.0411 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARCIO BORTOLOTE, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Agravado(s): RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Nilda da Silva Morgado Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 470-61.2016.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ADIVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Janet Yoshiko Maeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Dispensa discriminatória. Danos morais", por contrariedade à Súmula nº 443 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a hipótese de dispensa discriminatória e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita.

Processo: ARR - 472-65.2015.5.05.0016 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIENE GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Bruno Reis Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente da realização de revista dos pertences. Custas inalteradas.

Processo: AIRR - 476-16.2016.5.13.0026 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC, Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, Agravado(s): VIRGINIA BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Vitor Cavalcante de Sousa Valério, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO EM MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 479-42.2015.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): GILBERTO CIPRIANO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): FELICIO MASTRANTONIO NETO - ME, Advogado: Dr. Júlio César de Campos Pentead, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a



responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame das demais matérias arguidas no recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravada GILBERTO CIPRIANO DA SILVA JÚNIOR. **Processo: AIRR - 488-29.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER SIGNATURE S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): BRUNO TEIXEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Galvão Pedreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 490-44.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ DISNEI DE MENEZES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.007 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ARR - 503-49.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SNACKS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL BRUNO PINHEIRO PANTOJA, Advogada: Dra. Gisele Ferreira Torres de Souza, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e "multa pelo descumprimento da sentença", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente dos honorários advocatícios e a multa pelo descumprimento da sentença. **Processo: AIRR - 503-49.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): TRANSCANALTI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Campoi, Advogado: Dr. Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, Agravado(s): SANKO ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 518-65.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Recorrido(s): JAILDA GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silva Almeida, Recorrido(s): SHALEV EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: AIRR - 544-52.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA PATRÍCIA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-81.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAIARA MADALENA FABRÍCIO BRAGA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-32.2016.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): PALOMA KARINE DA ROSA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): ORIENTELC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ME, Advogada: Dra. Tatiana de Assis Wolf, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 584-78.2015.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Duílio Rosano Júnior, Agravado(s): ELIANA APARECIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): CLUBE DE MÃES DA VILA SÃO JORGE, Advogado: Dr. Giolianno dos Prazeres Antônio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER E VENCER, Advogado: Dr. Roberto Carneiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-75.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): GIRLENE PONCIANO SIMÃO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 587-80.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANESE LOVO VIEIRA STOFFES, Advogada: Dra. Andréia Fernanda Barbosa de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 537, § 1º, do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a multa diária em caso de inobservância da obrigação de fazer consistente na adequação, no prazo de 180 dias depois do trânsito em julgado, dos móveis da agência na qual labora a reclamante, para R\$100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 611-65.2014.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Agravado(s): ELIZABETI FIGUEIRA JOBIM, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 612-86.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSORCIO J MALUCCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): EMERSON JUNG, Advogado: Dr. Éber José de Oliveira, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Juliana Perelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-24.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JOELSON DOS SANTOS PICANCO, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-64.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Camila Perissini Bruzzese, Procuradora: Dra. Débora de Araújo Hamad Youssef, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Afonso Luiz do Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL BRASIL NOVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência da fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a



julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 635-34.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): SIVILLENE DA SILVA GADELHA, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-46.2015.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): ROSELY FARIAS FREIRE, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogada: Dra. Natasha Almeida Costa, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 646-78.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DARCY ALBERTO PIERDONA, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante à percepção do auxílio-alimentação nas mesmas condições asseguradas aos trabalhadores da ativa e condenar a reclamada ao pagamento dos valores devidos a esse título, observada a prescrição quinquenal, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas em reversão, pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 668-96.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANTÔNIO CASSIO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-09.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ELDORADO S/A, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): JOÃO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-62.2015.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCELLI ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): GLEIDSON CARLOS NASCIMENTO PACHECO, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-85.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INALDO BEZERRA DIAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Inacio da Silva, Agravado(s): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rosangela Godinho do Carmo, Advogado: Dr. Cauê Pydd Nechi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 771-42.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: YURI UCHOA LIMA CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): EBCO SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Gerace, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 773-55.2014.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): APARECIDA EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA.,



Advogado: Dr. Flávio Rocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-30.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones dos Santos, Advogado: Dr. Aline Minela Schmitt, Agravado(s): VILSON DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-06.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ELIZOMAR MARIA MACIEL, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira da Costa, Agravado(s): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-11.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL SINDPD - DF, Advogada: Dra. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 913-14.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur, Agravado(s): ANDERSON RICARDO SANTANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Diego Figueiredo de Siqueira Simplicio, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 921-08.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): VALMIR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional em relação à devolução de descontos e não analisar a referida preliminar quanto à cesta básica e ao prêmio-productividade, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista quanto à cesta básica prevista em norma coletiva, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das referidas cestas nos meses em que o reclamante ausentou-se do labor; e conhecer, ainda, quanto ao prêmio-productividade previsto em norma coletiva, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do prêmio-productividade à remuneração e reflexos, tendo em vista a natureza indenizatória da parcela fixada por norma coletiva. **Processo: ARR - 923-67.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jocimeiry Schroh, Advogada: Dra. Priscila Melo de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO GIOVANI DUBIELA, Advogado: Dr. Gabriel Lemos da Costa, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista quanto à questão afeta à indenização por dano moral, conhecer do referido recurso no tocante aos temas correlatos ao quantum alusivo à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, X, da CF, e aos recolhimentos previdenciários, por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e determinar a responsabilidade do empregador pelo recolhimento



das contribuições previdenciárias e a responsabilidade do empregado pelo pagamento da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte. Custas inalteradas. **Processo: ED-ARR - 930-39.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDSON DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Augusto Cruz Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 932-73.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CECÍLIA SIMONE PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida e, por conseguinte, excluir da condenação as diferenças salariais e os benefícios legis e normativos deferidos decorrentes da referida isonomia, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pela reclamante, as quais fica isenta de pagar por ser beneficiária da justiça gratuita. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte recorrida CECÍLIA SIMONE PEREIRA RIBEIRO. **Processo: AIRR - 951-86.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Procurador: Dr. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DE BRITO, Advogado: Dr. José Ribamar Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Leanne Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-03.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO LUIZ MARCON, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Advogado: Dr. Anilso Cavalli Júnior, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Dra. Luciana Pinto Vieira Vellinho Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955-10.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, Agravado(s): ELIZETE PAIVA TAMARINDO GONZAGA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-95.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON SONS - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RODRIGO ROMERI SANCHES, Advogada: Dra. Rita de Cassia Ferreira dos Santos, Agravado(s): MONT SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 958-16.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIELE MUNHOZ, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao quantum alusivo à indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: RR - 972-86.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): ADESIVAN FERREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Daniel Grisanti de Souza, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e ao Município de São Paulo. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista interposto pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. **Processo: AIRR - 1019-36.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Pinto Rocha, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1028-81.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDENIR OLMO SOLANA, Advogada: Dra. Mariana Pabis Balan, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1034-17.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁTIMA LEMOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Paradella Mercês Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogado: Dr. Michel Soares Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 1044-93.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): LUCAS GOMES, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1051-15.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLNIR ANTÔNIO CUCIOLI, Advogado: Dr. Jônatas Matana Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao valor arbitrado à pensão mensal. **Processo: AIRR - 1062-19.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CATIGERO GAIDOS, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiquese, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S/A, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1070-64.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADENISE GALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Luciana Spelta Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1.026, §



2º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 1088-92.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Agravado(s): AIRTON MARTINS BOGEA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-75.2015.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ROSIMEIRE CORREIA FONSECA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1113-70.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): JOSIVALDO CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Dirceu Dias Castilho, Recorrido(s): ECONCONSUL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO BRASIL - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade atribuída ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 1146-71.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): VALDINA FEITOSA FENELON, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-71.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GERALDO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-16.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Agravado(s): MARIA EVA MOURA DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 1196-24.2016.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NILMA DO NASCIMENTO TAVARES, Advogada: Dra. Silvana Mônica Cardoso de Araújo Navarro, Agravante(s) e Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1230-69.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Agravado(s): UBIRATAN DA SILVA LOBATO, Advogada: Dra. Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1253-32.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas



Santos Daltro, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): DENIZE CORREIA BAHIA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1282-37.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): FLÁVIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290-70.2013.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): RAQUEL VIEIRA ALVES SILVA, Advogado: Dr. Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Agravado(s): INSTITUTO SOL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E CRÉDITO, Advogado: Dr. Francisco Penna de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-62.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURA LIDYANE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Everson Cleber de Souza, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1301-86.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Recorrido(s): DEUSMAR DE LISBOA, Advogada: Dra. Amanda Coelho Albuquerque, Recorrido(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Distrito Federal, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Sucessão Contratual e Juros de Mora). **Processo: AIRR - 1312-20.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LETÍCIA ALVES SANTIAGO, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-60.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GILBERTO FIGUEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP. **Processo: AIRR - 1338-34.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENO ASSUNÇÃO XAVIER, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Advogada: Dra. Winnie de Fátima Oliveira Souza, Agravado(s): REI DO ALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Eltônio Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1338-95.2015.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ORIVALDO NOBRE BARBOSA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s) e Recorrido(s): SPHERA - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDNEW



RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 1339-55.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G-10 BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): LINDOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo Bitetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-61.2016.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): JASIEL SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Henrique da Silva Marinho, Agravado(s): PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Átila Pierre de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-84.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO VICENTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Agravado(s): SP - INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1381-10.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE RIBEIRO MIGUELÃO, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1384-96.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILO TAVARES DE MIRANDA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388-02.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): LENILSON DUARTE E SILVA, Advogada: Dra. Silvana dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-18.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ÉRICA MARIA SALVIANO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1403-47.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISA JACINTA ENGLER, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Marília Beduschi Della Pasqua Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1413-58.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Marcus Miller Machado Sassim, Agravado(s): ELTON MENEZES DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Alves Neto, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Advogado: Dr. Felipe André Souza de



Castro, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-55.2014.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ALEXANDRA GRAMOSA RAMOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-61.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 1499-75.2015.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE MENDONÇA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Luís Sampaio de Vasconcelos, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Gerusa Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1502-72.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): SÉRGIO TRENTO, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-70.2016.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARIA ANA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1526-34.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELETON VALERIO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1530-12.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): PAULO SÉRGIO TENTES MORAIS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-17.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Fábio



Luciano de Campos, Agravado(s): MARLENE MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GRAMAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cleonice da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravadas, MARLENE MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA e GRAMAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 1556-47.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLO EXPRESSO TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI - ME, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Yan Vega Correia Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à questão alusiva à nulidade da dispensa, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1594-95.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JULIANA FEDERICI GUEDES, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1596-41.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RICARDO LUIZ LIMA SARAIVA, Advogado: Dr. Rogerio Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Bertolli Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC/15; e conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho. Integrações e reflexos nas contribuições devidas à entidade de previdência privada" e "Adicional por tempo de serviço (anuênio). Parcela originariamente assegurada em regulamento interno. Posterior supressão por norma coletiva. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a competência desta Justiça especializada para julgar o pedido de integração e reflexos das parcelas reconhecidas nesta demanda nas contribuições devidas à entidade de previdência privada, bem como para deferir ao reclamante as diferenças dos anuênios e reflexos, observada a prescrição quinquenal reconhecida, determinando-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, considerando os regulamentos da Fundação Previ e a necessidade de fonte de custeio, examine o pedido quanto aos reflexos nas contribuições devidas à entidade de previdência privada, para fins de complementação de aposentadoria, como entender de direito. Invertem-se os ônus sucumbenciais. **Processo: AIRR - 1617-17.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALMIR SUETE TAVARES, Advogada: Dra. Ana Maria Monteferrario, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VAN COOPER COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Agravado(s): JEREMIAS MEDEIROS VIDAL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1637-09.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIVINO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): HAVELLS SYLVANIA BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-26.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Agravado(s): NAIRA JAIANA DA SILVA LIMA SANTOS, Advogado: Dr.



Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste o nome correto da agravada, NAIRA JAIANA DA SILVA LIMA SANTOS. **Processo: AIRR - 1656-14.2016.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUHAMY DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): P.R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-91.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Ademar Odvino Petry, Advogado: Dr. Bruno Alves de Freitas, Agravado(s): JOSMARIA MADALENA LOPES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759-88.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. João Renato Banhos Cordeiro, Agravado(s): JOSÉ DEMONTIEUR QUENTAL E OUTROS, Advogado: Dr. César Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1777-70.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO KLINKERFUS, Advogada: Dra. Maria Izabel Cordeiro Correa, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1845-20.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ANDERSON FRAZÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleber Santiago de Oliveira, Agravado(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como agravante ESPÓLIO DE ANDERSON FRAZÃO DE SOUZA. **Processo: ARR - 1848-31.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GRÁFICA DO DHARMA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO DINIZ, Advogado: Dr. Eduardo Ganymedes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à segunda parte da Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo dos reclamados, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado, conforme definido na mencionada Orientação Jurisprudencial do TST. **Processo: AIRR - 1849-50.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIA ANETTE KNEIP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1882-97.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉIA MIRANDA SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando omissão, com efeito modificativo, acrescer à condenação o pagamento do



reflexo da parcela hiring bônus na multa de 40% sobre o FGTS. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargada ANDRÉIA MIRANDA SANTANA FERREIRA. **Processo: AIRR - 1892-55.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROMUALDO PRADO GAMA, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1960-50.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogado: Dr. Fábio Barbosa Chaves, Agravado(s): AMAURI MENDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-37.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): ORLANDO RODRIGUES GUSMÃO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2006-76.2014.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTER DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2025-93.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO PHILIP, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Agravado(s): MULTIVAC DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2040-87.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): MARIA ELIZETE LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2047-86.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): THAIS KIKUTA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras e reflexos decorrentes do intervalo previsto no referido dispositivo. **Processo: AIRR - 2052-61.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): JOYCE ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Evelyn Tatiana Corrêa, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2109-30.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO JÚCIO DA FONSECA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Agravado(s): RUDYMAY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2112-28.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Agravado(s) e Recorrido(s): IVERSON MULLER DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 2115-90.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEVERSON FOLHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): EDITORA PINI LTDA., Advogado: Dr. Luciana Rodrigues Canelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121-66.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ROBERTA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Moura da Silva, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2162-54.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA ARAÚJO FIGUEREDO, Advogado: Dr. Fábio Santos Seles, Agravado(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada ROSANA ARAÚJO FIGUEREDO. **Processo: AIRR - 2194-96.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMARA APARECIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2225-47.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): EDILSON DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Robson Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2246-61.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARIA JOSÉ SOUZA BARBOZA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2276-35.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s): TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a atuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. **Processo: AIRR - 2352-05.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo,



Agravado(s): WALDECIR FERREIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 2425-98.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): MAGDA UGEDA DE MATOS RODRIGUES - ME, Advogado: Dr. Edinara Fabiane Rossa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, MAGDA UGEDA DE MATOS RODRIGUES - ME. **Processo: AIRR - 2450-93.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): DOUGLAS BORGES NICOLETTI, Advogado: Dr. Rogerio Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2467-33.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): LETICIA BATISTA CORREIA, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 2470-64.2015.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante (s) e Agravado (s): HILDA DE ALMEIDA SANTOS FREITAS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2523-89.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídida Brandão Soares, Agravado(s): FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2537-46.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ERIKA BUGELLI, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2551-36.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): HENRIQUE ANTÔNIO MANGOLIN, Advogada: Dra. Poliane Araújo Mangolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, acolhendo a preliminar arguida em contrarrazões, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2629-74.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BÚFALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Alcionei Miranda Feliciano, Agravado(s): LEONARDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2648-66.2014.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIMAR GONSALES E OUTRO, Advogado: Dr. Gilliard Mariano Horongozo, Agravado(s): OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helton Gasperi,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2738-32.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANILSON CAETANO, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Agravado(s): POINTGLASS VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2831-89.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): DANIEL SEVALD, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): VGP MÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. José Carlos Holanda Silva, Agravado(s): GPV MÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Ellen Cristina Pugliese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2848-94.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GRAZIELA PINHEIRO DAMASCENO, Advogado: Dr. Antônio Cordeiro do Nascimento Brito Franco, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2901-65.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): LIDER TELECOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2967-43.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DANIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2973-47.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3123-02.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Amorim, Agravado(s): SEMYRAMS ARAÚJO DIAS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Dano moral. Caracterização . Quantum indenizatório", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: ARR - 10004-08.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schots Corrêa Duarte, Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA



DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada (ECT), por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 10042-87.2015.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Agravado(s): COSMO DE MACEDO, Advogado: Dr. Rita Calandrini dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10078-49.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini, Agravado(s): RONICE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Agravado(s): LABCOM LABORATÓRIOS CONTAGEM LTDA. - ME, Agravado(s): LABORATÓRIO SANTA MARIA PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA., Agravado(s): CAROLINA LEMOS MACEDO, Agravado(s): CAMILA LEMOS MACEDO DE TRINDADE, Agravado(s): LETÍCIA LEMOS MACEDO, Agravado(s): RONALDO LUIZ PEREIRA, Agravado(s): ANTÔNIO ELIAS FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10079-24.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ ABÍLIO ALVES, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 10119-04.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDICARLOS POGGERE, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Felipe Almeida Santanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10132-06.2015.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Napolini da Silva, Agravado(s): EVERTON DE LIMA LEMOS, Advogada: Dra. Salma Régina Florêncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10136-81.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURILESSA LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Agravado(s): MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Moraes Alves, Advogado: Dr. Adilson Amaral, Advogado: Dr. Rafael Azevedo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10219-36.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10219-03.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO ANDRÉ SOARES MARVILA, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome



da parte agravante, FLÁVIO ANDRÉ SOARES MARVILA. **Processo: AIRR - 10249-31.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ODAIL BOVOLIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10275-63.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA ALMEIDA SIQUEIRA DE BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Bauab Puzzo, Agravado(s) e Recorrido(s): E G SERV BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Buttignol Travesso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10287-80.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIANE CAROLINE COSTA, Advogada: Dra. Daniele Rodrigues Horta, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10326-98.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA SAMPAIO DE BARROS, Advogado: Dr. Omar Lincoln Matoso Marques, Agravado(s): CURSO A. CARVALHO SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10338-50.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EVARISTO ALKMIN COSTA NETTO, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10370-23.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ALAN JOHN QUEIROZ, Advogado: Dr. Humberto Jamal Ferreira, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **Processo: AIRR - 10375-42.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOHNE FERREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): AVS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Diego Marrubia Pereira, Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10431-71.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SILVANA DE OLIVEIRA



LEITE, Advogada: Dra. Mônica Marques Corrêa Ghercov, Advogado: Dr. Juliano Ghercov da Encarnação, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10482-04.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUANA BARROSO MOTA, Advogado: Dr. Letícia Maria Martins, Agravado(s): MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10498-77.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): FRANCISCO SILVA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Riardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10503-84.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO MÁRCIO MACEDO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Pelincer Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10528-27.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JERRI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10554-54.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Agravado(s): PEREIRA & ANGELI AGRÍCOLA LTDA. - ME, Agravado(s): REGINALDO PIRES PEREIRA - ME, Agravado(s): COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10595-98.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CELSO PARRO, Advogado: Dr. Tatiane Muzeti Andrade, Agravado(s): CLEBER FAGLIARI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10616-14.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ALINSON EMERICK ZENE, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10649-59.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, Procurador: Dr. Gerson Pedrosa Abreu, Agravado(s): MICAL PEREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Luciana Arantes Granzotto, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10664-22.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ALIDA CAMILA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., e dar-lhe



parcial provimento, apenas no tocante à questão alusiva à isonomia salarial, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 10673-13.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WILLIAM MACHADO LEITE, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Advogada: Dra. Laís Campos Rachello, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10782-44.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S.A., Advogado: Dr. Daniel Louzada Petrarca, Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Embargado(a): AMANDA MOREIRA DOS SANTOS VITOR, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devido nome da parte embargada AMANDA MOREIRA DOS SANTOS VITOR. **Processo: AIRR - 10783-94.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Agravado(s): JOSÉ GERALDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos Heleno Pereira, Agravado(s): IORW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10918-56.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): RLP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Ramos Pinto Gomes, Advogado: Dr. Diogo Ramos Pinto Gomes, Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10922-15.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEX PAES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): PONTUAL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10955-48.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): MEIRISLENE MARIA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Dr. Leticia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10963-36.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): MAYCON SHARMON MACIEL, Advogado: Dr. Adalberto Santos Capanema, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Recorrido(s): ADRIANO RICCO, Recorrido(s): EDUARDO BORGES FREIRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10972-12.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): DANIEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela



primeira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 11064-17.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CICERO LIBANIO CARNEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Fabiana Vanzeli Ferreira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11076-36.2016.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANSUELE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogado: Dr. Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): BENJAMIM LOPES CANÇADO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Savio Corradi Gabino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11079-55.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): MARCOS GABRIEL JUSTINO, Advogado: Dr. Gerlânia Maria da Conceição, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: RR - 11083-32.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Recorrido(s): TAMIRES ROCHA, Advogada: Dra. Ana Paula Machado de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Recorrido(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, UFRJ. Prejudicado o exame das demais matérias arguidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 11097-89.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11097-57.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): DENILSON PEREIRA DAS FLORES, Advogada: Dra. Júlia Borborema Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11132-82.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPI FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Lucas Fortuna Freguglia, Agravado(s): DANILO CORTAT PROBA PRADO, Advogada: Dra. Tiara Cordeiro Neves, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11133-34.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): VALÉRIA PESSANHA CORREA, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11146-50.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): SIDNEI MANOEL BATISTA, Advogada: Dra. Patrícia Regina de Souza Luiz, Advogada: Dra. Vanessa Morais Sampaio, Agravado(s): JJ GAIFEM INSTALAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11174-21.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FONSECA, Advogado: Dr. Wady Meijon Fadul, Agravado(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Miguel Alcici Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11182-98.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Brazil Reis Ferraz, Agravado(s): RODRIGO FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a acentuação correta do agravado RODRIGO FELIX DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 11188-93.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): CAROLINE ALENCAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): COOPINTER COOPERATIVA DE INTERNAÇÕES RESIDENCIAIS E APOIO HOSPITALAR (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada COOPINTER COOPERATIVA DE INTERNAÇÕES RESIDENCIAIS E APOIO HOSPITALAR (EM LIQUIDAÇÃO). **Processo: AIRR - 11198-06.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Agravado(s): CLAUDEMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11216-24.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALÇADOS ADDAN LTDA, Advogado: Dr. Dácio José Nunes, Agravado(s): DEBORAH MARIA SANTANA BENTO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11246-24.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSÉ VALCI DA FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11264-60.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): VIRGÍNIA LÚCIA PINTO NUNES, Advogado: Dr. Luciano José Santana Vasconcellos, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 11312-04.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Advogada: Dra. Sylvia Alves Assumpção, Agravado(s): GABRIELLE MARIA DE FRANÇA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Neí Magalhães Ramalho Filho, Agravado(s): TELELISTAS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruna Moreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 11373-05.2015.5.03.0063 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucimeire Zago de Brito, Advogado: Dr. Melanie Dias Melo Silva, Agravado(s): DAVID SANTANA DE PAULA, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11376-65.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Erik Barros Pinheiro, Advogado: Dr. Fabrício Vargas dos Santos, Agravado(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11413-12.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ABDIEL DE ÁVILA MARTINS, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Letícia Paropato Camargo e Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno para as horas laboradas depois das cinco da manhã em prorrogação da jornada noturna, com reflexos, nos moldes postulados na inicial, a serem apurados em liquidação de sentença, dados os termos do item I da Súmula nº 60 do TST. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 11440-41.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Oliveira de Sá, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): WELLINGTON LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Idarlei Henrique da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11504-08.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Agravado(s): FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Michela Held, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11515-95.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANA DE LIMA E SILVA SOUTO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Advogado: Dr. Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Clara Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Tatiana Ferreira Leite Aquino, Procurador: Dr. Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11518-54.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO JÚNIOR CARNEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11572-71.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): BEATRIZ CASSINI DA CUNHA, Advogado: Dr. Daniel de Almeida Sales, Advogado: Dr. Dennis Zaghetto Nocera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11585-19.2014.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de



Andrade Uryn, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): CAROLINA SANTOS DE BRITO, Advogada: Dra. Verônica Fernandes de Oliveira, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as corretas grafias nos nomes das partes agravadas, CAROLINA SANTOS DE BRITO e EXCELLENCE RH SERVIÇOS - EIRELI. **Processo: ARR - 11587-52.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO MONTEIRO DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Paula Pina Correia, Advogado: Dr. Dionísio Santana dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada" e dele conhecer em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando. Ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à responsabilidade subsidiária do ente público. **Processo: Ag-AIRR - 11621-58.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CLAYTON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Josemar Estigaríbia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11625-44.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Recorrido(s): DERISVAL NERI SANTOS, Advogado: Dr. Monique Campos de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 11642-76.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO DONIZETE POLI, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11764-42.2014.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARISTELA RIBEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao referido tema, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11781-92.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Recorrido(s): TATIANA GUIMARÃES GOMES, Advogada: Dra. Cristina Souza Cavalcante, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente público, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, excluindo da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro; e julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 11870-48.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Advogada: Dra. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): MARCELO EDUARDO DE JESUS PINHO, Advogada: Dra. Isabela Megali Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11897-12.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s): PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Leandro Lopes, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Dantas Baptista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 11908-39.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Agravado(s): MARIA CRISTINA RONCONI BRUNO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12045-86.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANA KÁTIA DE ARAÚJO ABREU AQUINO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante e agravada ANA KÁTIA DE ARAÚJO ABREU AQUINO. **Processo: AIRR - 12278-91.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): DANIELLE RIBEIRO MORAIS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ronaldo Marques Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12337-03.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉBORA CAROLINE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): AMPLA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12388-18.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOÃO BOCARDO SCANAVEZ, Advogado: Dr. João Luís Mendonça Scanavez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12913-67.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO. **Processo: RR - 20011-56.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Recorrido(s): SANDRA CRISTINA DAS CHAGAS FLORES, Advogado: Dr. Stephen Körting, Recorrido(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20101-28.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ALCEU MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Martins, Agravado(s): ELO EMPREENDIMENTOS



LTDA., Advogado: Dr. Maurizan Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: ARR - 20257-16.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIZ SETEMBRINO BANDEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamado e pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20285-40.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LUCIANO LUÍS DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à controvérsia sobre a natureza jurídica do adicional risco de vida, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: RR - 20339-64.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Recorrido(s): KÁTIA TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiano Fagundes de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rangel Guimarães, Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, UFPEL, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (multas dos arts. 467 e 477 da CLT de fls. 170/172 - seq. 3). **Processo: AIRR - 20380-11.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): RAQUEL FENNER, Advogada: Dra. Ana Paula Zarichta Tedesco, Agravado(s): SUPPORT & MARCA SERVIÇOS E ESTRUTURAS COMERCIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Andreotti Del Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20498-14.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAMILE MARIA UBIALI DE BRITO, Advogado: Dr. Cristiano Luís dos Santos Todeschini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas correlatos ao décimo terceiro salário e férias proporcionais e à multa estatuída pelo art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o pagamento proporcional das férias e do décimo terceiro salário, a multa estatuída pelo art. 477 da CLT e os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 20506-80.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Paulo



Henrique Moretto, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): JUNICHI MIYAZAKI, Advogado: Dr. Tiago Cansi Matté, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20541-44.2015.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AXUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Agravante(s) e Agravado(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Advogada: Dra. Andréia Lobo da Rosa, Agravado(s): TATIELE VAZ FIUZA, Advogado: Dr. Elias dos Santos, Agravado(s): HENRICH & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Gisele Marmitt, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada (Axus Acessórios e Componentes para Calçados Ltda.) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada (Zzsap Indústria e Comércio de Calçados Ltda.) e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à controvérsia sobre os honorários advocatícios, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: ARR - 20560-60.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Procuradora: Dra. Virginia Soares de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA ELENITA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EL MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento dos Municípios reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista do Município de Porto Alegre, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 20567-16.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): EDISON MAURI RAFAEL, Advogado: Dr. Gabriel Feijo Silveira, Advogado: Dr. Luiz João dos Santos, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20680-07.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES, TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVALORES, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20683-29.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERI DA ROSA, Advogada: Dra. Laura Manchini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo



reclamado, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.- Banrisul, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento ao recurso para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária a ele atribuída, com conseqüente exclusão do polo passivo da demanda. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento ao recurso para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar o devido nome da parte agravante/agravada/recorrida BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - S.A. - BANRISUL. **Processo: AIRR - 20792-80.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, Advogado: Dr. Jairo José Reck, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Olivaes Linhares, Agravado(s): ELIANE DE MATTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jucélia Aparecida Segalla, Advogado: Dr. Lorival Faller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20797-15.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Agravado(s): LISANDRA DE SOUZA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravante UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. **Processo: Ag-AIRR - 20868-85.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA DORIS SCOTTINI MALFATTI, Advogada: Dra. Bruna Beatriz Ely Temes, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, Advogada: Dra. Stella Nunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20876-28.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s): ANDERSON BLAUTH FERREIRA, Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos moldes do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 21145-34.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LARISSA APARECIDA HERZER PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Leandro Gomes Ramos, Advogada: Dra. Núbia Ramos Pinto, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 21220-79.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): ANDRESSA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: ARR - 21392-60.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AGNALDO ROEHRS LINHARES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por



unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 502 - peça 3); e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no período contratual relativo ao cumprimento da jornada 12x36 compreendido entre 21/12/2008 e 15/6/2012, afastar a aplicação da parte final do item IV da Súmula nº 85 do TST e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras correspondentes a todo o tempo excedente da jornada diária e semanal, não cumulativamente, e não apenas do adicional extraordinário, mantidos os parâmetros remanescentes fixados na condenação. **Processo: AIRR - 24375-05.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Leide Márcia Lopes, Agravado(s): ADELMO ADÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdirene Pereira dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24594-38.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): ABRAÃO BARROS RESQUIM, Advogada: Dra. Andréia Carla Lódi e Faria, Advogado: Dr. Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43500-81.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): SANDRO FERNANDES DE BRITO, Advogado: Dr. Dilma Maria Soares Andrade Góes, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Mendes, Agravado(s): AFRANIO CEZAR OLIVA DE MATTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 102200-73.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO GARDIMAN E OUTRO, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença (fl. 223 - seq. 27), que indeferiu a pretensão dos exequentes alusiva à apuração de valores devidos a título de diferenças de abono de superávit e superávit pago mês a mês. **Processo: AIRR - 124900-12.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBENS SILVEIRA PERCHES, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): TEÓFILO MARTIN RONDON AGUIRRE, Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): CASA DE SAÚDE VILA MATILDE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rodrigues de Moraes, Agravado(s): EOLO MORANDI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130011-83.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): JOÃO BOSCO DE FARIAS BARROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): UESP EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, ESTADO DA PARAÍBA. **Processo: RR - 140500-14.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALAIDE APARECIDA BENETAZZO LOPES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães



Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, indeferir o requerimento formulado na petição apresentada às fls. 85/86 (seq. 24), na medida em que o recurso de revista anteriormente interposto foi julgado e considerado prejudicado quanto aos temas remanescentes, de modo que incumbia à reclamante apresentar novas razões recursais quanto aos temas que objetivava a revisão, com observância das formalidades legais cabíveis. **Processo: AIRR - 143400-25.2013.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): JEAN DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146900-04.2007.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA - AUSU, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Agravado(s): LUIZ CARLOS LEOPOLDINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Agravado(s): RENATO BATISTELA RODRIGUES, Advogada: Dra. Virgínia de Fátima Tito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161200-73.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS PAULO PAES, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaç, Agravado(s): CONVEN SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Advogado: Dr. Lorena Botelho de Andrade, Agravado(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto aos temas "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Rescisão indireta. Reconhecimento em juízo" e "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 235600-80.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIRO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Barbosa Padoan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 246200-20.1997.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Advogado: Dr. Lílian Santana Silva Reis, Advogado: Dr. Kristian Menezes Barberino Mendes, Agravado(s): OMNI TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Vânia Helena de Souza, Advogado: Dr. Maurício Silva Leahy, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO RIBEIRO DE URZEDO, Agravado(s): WALDIR BELUOMINI, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253000-40.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): QUALITÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000010-14.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MÁRCIA REGINA FELIPPE, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO AO ADOLECENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Dra. Helena Aparecida de Abreu, Advogado: Dr. Luiz José



Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000168-84.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): DÁRIO RAIMUNDO BAYMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rita de Cassia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000187-26.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GOMES DIAS, Advogado: Dr. Luiz José Duarte Filho, Advogado: Dr. Fábio Roberto Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada, JOSÉ ROBERTO GOMES DIAS. **Processo: AIRR - 1000235-09.2016.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1000498-67.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Dra. Anna Clara de Oliveira Pereira, Agravado(s): RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcela Cunha Alvares Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000528-37.2015.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PIAULINO, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000775-74.2016.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Agravado(s): MANI C COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Tamiko Villas Bôas Minami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000779-74.2015.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Mario Jorge de Sene Júnior, Agravado(s): RIVALDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000793-21.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): HUDSON PANZA, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Dr. Luís Augusto Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001026-97.2016.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Recorrido(s): ÍARA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Caciatori, Recorrido(s): DEP DEDETIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Advogada: Dra. Silvia Malta Mandarino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Estado de São Paulo, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (juros de mora, fls. 407/408 - seq. 1). Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada ÍARA APARECIDA CARDOSO. **Processo: AIRR - 1001191-32.2016.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SEVERINO CAMPOS, Advogado: Dr. Cicera Martins de Sousa, Agravado(s): LUMATEC MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Iscalhão Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação nos nomes das partes agravante, JOSÉ SEVERINO CAMPOS, e agravada, LUMATEC MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS. **Processo: AIRR - 1001210-05.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ARLETE RAMOS CARDOSO, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): UNIÃO SOCIAL BRASIL GIGANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001350-76.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANA MAROJA DE LIMA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Camila Loureiro Tonobohn, Advogado: Dr. Ricardo Marim, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001511-43.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REMOVEDORAS DE ENTULHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIERESP, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): L&M LOCAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Silvia Brunelli do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação dos nomes das partes SINDICATO DAS EMPRESAS REMOVEDORAS DE ENTULHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIERESP e L&M LOCAÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 1001629-25.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): RENATA APARECIDA BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Emerson Rizzi, Agravado(s): UNIÃO SOCIAL BRASIL GIGANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001652-28.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): AUDELINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Advogado: Dr. Fernando Carlos de Mello, Agravado(s): FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001658-98.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): EMPARSANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Deble Joaquim, Advogado: Dr. Osmen Chaaban Tinani, Agravado(s): TIAGO DE JESUS FERNANDES, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001835-81.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aparecida L. Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002039-20.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): VANESSA PIRES PORTO AZEVEDO, Advogado: Dr. Orlando Martins, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002089-09.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FRANCISCO MACHADO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, Agravado(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002113-89.2015.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): HELCIAS BERNARDO DE PÁDUA, Advogado: Dr. Manoel Souza Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002255-96.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Bergamaschi Moreira, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADRIANA MOREIRA TAVARES, Advogada: Dra. Vanessa Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1002665-72.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERINALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, em relação ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 2-28.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Maurício Cardoso Barreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288, I, do TST (redação antiga), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as reclamadas ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas das eventuais diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento vigente à época da admissão dos reclamantes, observando-se as alterações posteriores mais favoráveis relativas ao mesmo regulamento, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas



revertidas às reclamadas, no importe de R\$ 600,00, mantido o valor da condenação em R\$ 30.000,00. ; **Processo: RR - 34-84.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER-ES/MG, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ilegitimidade ativa, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 52-28.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TALITA NEVES SODRÉ DA MOTA MOSCOSO, Advogado: Dr. Roberto de Souza Moscoso, Agravado(s): ADVOCACIA MACIEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, e da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 69-93.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GABRIELE DE SOUZA WERHMULLER, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 88-33.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): DELILZA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Segatto de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: RR - 102-77.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GALENE, Advogado: Dr. Paulo Alberto Antunes de Figueiredo, Advogado: Dr. André Luiz Costa de Figueiredo, Recorrido(s): ROGÉRIO BEGUENÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando André Gil Alcântara, Recorrido(s): DEDETIZADORA MINEIRO, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à súmula 329 do TST e, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "MULTA APLICADA PELO MANEJO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS CUMULADA COM A PENALIDADE COMINADA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e a multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 170-76.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIANE ELSEMANN DE MACEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 201-66.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESSANDRO FAVERO, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Agravado(s): POLYMED POLYCLINICA MÉDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/S LTDA., Advogado: Dr. José Lenoir Silveira de Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 204-58.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIMAS SANTOS SCHUNEMANN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Agravado(s): KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento;



II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA. VALIDADE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 241-93.2016.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Vanessa Geraldinne da Rocha Raiol, Advogada: Dra. Barbara Santos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAILDO MACEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s) e Recorrido(s): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento; e II- conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos a título de indenização por perdas e danos. **Processo: AIRR - 248-34.2017.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): LEIDIANE MENDES COSTA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251-30.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Agravado(s): THAISLINE AMALIA TERTOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-73.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO FRANÇA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Advogada: Dra. Tamara Cristiane Geiser, Agravado(s): CERVOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Pizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-93.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): WANDERLEY GUERRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogada: Dra. Helena Nair Henrique Pontes, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 296-05.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO ARISOL SABINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Recorrido(s): RV MONDEL PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. VÍNCULO RECONHECIDO EM JUÍZO", por contrariedade à Súmula 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, §8ª, da CLT. ; **Processo: AIRR - 300-63.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): P. R. M. FRANCHISING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Poli, Agravado(s): TAHIANE BÁRBARA MENEZES PONTES, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): P.R.M. FRANCHISING LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Agravado(s): M. J. P. COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309-95.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA SIMARELLI LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Sêmpio Faria, Agravado(s): NATANAEL SORATI, Advogado: Dr. Warlley



Nunes Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 319-14.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DIVÂNIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jacson Farias Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): SEMAM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, conseqüentemente, restabelecer a sentença. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-ED-RR - 322-58.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLOVIS GALANTE FILHO, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): FRANCISCO CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 348-78.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamado; e II - conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. A multa incidirá somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: AIRR - 355-08.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Agravado(s): VITALINO KURKIEVICZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): MASTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-28.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): MARCELO CARLOS DE DEUS, Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 374-38.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELITON ALVES DE RAMOS, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO ORDINÁRIO. SÚMULA IMPEDITIVA DE RECURSO. PROCESSO DO TRABALHO. ARTIGOS 518, § 1º, E 557, CAPUT, DO CPC/73", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da recorrente no tocante aos temas "horas in itinere" e "intervalo interjornada" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista e; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. ; **Processo: AIRR - 379-19.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



DJALMA LOURENÇO PERES, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 401-41.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARINÊS SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 407-28.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NELTON CARRILHO DE CASTRO, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Recorrente(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI / C.R. ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. CAFÉ DA MANHÃ FORNECIDO PELA EMPREGADORA. TEMPO À DISPOSIÇÃO" e "INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. JORNADA EXCESSIVA", por contrariedade à Súmula 366 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. CAFÉ DA MANHÃ FORNECIDO PELA EMPREGADORA. TEMPO À DISPOSIÇÃO" para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras em relação aos minutos residuais, considerando-se o tempo gasto no café da manhã, e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 441-19.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): FRANKLIN CIPRIANO DE PAULA, Advogado: Dr. Mary Kiyoko Kunihiro, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-03.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): EDLÉIA MARIA DE OLIVEIRA SALVARO, Advogado: Dr. Gabriella Barbosa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 506-70.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALCENI DA CRUZ DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUNELLI INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e III - conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MTE. COMPENSAÇÃO SEMANAL E "SEMANA ESPANHOLA", por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação, no período em que o reclamante laborou em sobrejornada devido ao acordo de compensação semanal, o pagamento de uma hora diária, como extra, correspondente ao intervalo intrajornada não gozado integralmente, acrescida do adicional legal e reflexos legais. **Processo: AIRR - 507-64.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): JOÃO ARAÚJO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-80.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP BRASIL, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): MARIA DA PENHA TAVARES BARROS, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Alves Durda Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-27.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KÁTIA BEZERRA DOS MONTES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 583-15.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SNACKS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Recorrido(s): FRANCINALDO DE JESUS MAGNO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma para que faça constar o trâmite do processo pelo rito sumaríssimo e para que se retire a marcação da Lei nº 13.015/14; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: Ag-AIRR - 583-92.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): RAFAEL CONCEIÇÃO SENA, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 584-78.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): POLLYANA CLÉBIA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-30.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO RAMO DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES DE PASSO FUNDO - SINDILIMP, Advogado: Dr. Djeison Cleber das Neves, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 602-23.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSCAR SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO UNIÃO II, Advogado: Dr. Sandro Rossini de



Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-52.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSICLEIDE CASSIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Barbosa de Goes, Advogada: Dra. Dolores Carmen Prates Buregio de Lima, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: ARR - 626-88.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO LUIZ SPECH, Advogada: Dra. Cláudia Cássia Dallegrave, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: AgR-ED-RR - 636-46.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 651-22.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JAIR TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-51.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILIA PATRICIA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 669-06.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): KELLY CRISTINA DOMINGOS, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A. E OUTRAS, Agravado(s): S.H. SERVIÇOS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 681-72.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Potira Kluwe Costa Pereira, Recorrido(s): MARCOS DANIEL RODRIGUES SARMIENTO, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "MOTORISTA PROFISSIONAL. TEMPO DE ESPERA. NATUREZA INDENIZATÓRIA", por violação do art. 235-C, § 8º, da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da parcela "tempo de espera", bem como o



pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 683-10.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): RAIMUNDA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 692-97.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEISTER S.A., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Agravado(s): LÚCIA DE AZEVEDO BURIG, Advogado: Dr. Celso Correia Zimath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 722-03.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON LUÍS HONÓRIO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 753-13.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FITESA NÃOTECIDOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RUI VINÍCIUS CORREA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-53.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s) e Agravado(s): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): JAIRES BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 769-20.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDNALDO AUGUSTO ANTONIOLI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Recorrido(s): LOG & PRINT DADOS VARIÁVEIS S.A., Advogada: Dra. Luciene Epifânio da Costa de Almeida, Advogado: Dr. Priscila França Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS E INTERVALO INTRAJORNADA. TRABALHO EXTERNO NÃO COMPROVADO. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular (fls. 196). **Processo: RR - 769-07.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JEAN CARLOS ZAPALA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO. REQUISITO INDISPENSÁVEL", por violação do art. 125 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 772-71.2016.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Advogado: Dr. Tamara Grossl Rabelo, Agravado(s): ELOI DENKER, Advogado: Dr. Luiz Antônio Novaski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-42.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FABIO APARECIDO DO NASCIMENTO NANTES, Advogado: Dr. Roberto de



Avelar, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 797-08.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 803-12.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A., Advogado: Dr. Edvaldo Sampaio dos Santos Júnior, Agravado(s): DENISE CHAVES DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: ARR - 821-43.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrente(s): SÍLVIO CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO ABUSIVA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tópico; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. ; **Processo: AIRR - 832-30.2016.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRMÃOS FISCHER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Ildete Regina Vale da Silva, Agravado(s): ANDRÉ MAGRI NUNES, Advogado: Dr. Rodolfo Maria Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-20.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Agravado(s): LUCAS SILVEIRA MARROQUES, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-21.2015.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILSIANE APARECIDA DE LIMA, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Agravado(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 848-32.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Paloma Souza Farias Umbelino, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Ressureição, Agravado(s): LUCIANO DE JESUS CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Gilson Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 853-38.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THAIS APOLINÁRIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 861-73.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HALYSSON NOGUEIRA FRAGA, Advogado: Dr. Thiago Câmara Loureiro, Recorrido(s): HIDRAFORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Moyses Barjud Marques, Advogado: Dr. Helson Lima Maia



Júnior, Advogado: Dr. Ruy Marques Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 863-70.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ROBERTA REGINA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 879-05.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAPITANI IT SOLUTIONS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Cristiano Almendra, Agravado(s): VINICIUS CAMPOS MAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Crispim Cavalheiro, Agravado(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 896-07.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): IVONETE PACHECO RANGEL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FINANCIÁRIO EQUIPARADO A BANCÁRIO. DIVISOR", por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 914-92.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VITAL DA CRUZ, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-98.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERLY RODRIGUES DUARTE SANTOS, Advogado: Dr. André Santos Silva, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: RR - 948-80.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): EDILBERTO PONTES SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA. ART. 832, § 1º, DA CLT", por violação do art. 880 da CLT, e "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TR E IPCA-E. MODULAÇÃO", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal. No mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 10% por descumprimento da sentença e para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/03/2015 e posteriormente deve ser mantido o INPC, sob pena de reformatio in pejus (período em que incidiria o IPCA-E). **Processo: AIRR - 955-51.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Agravado(s): AGNALDO SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Gilda Cristina Ávila Nogueira Stahl, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001-41.2015.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s) e Recorrido(s): EDENILSON GONÇALVES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Advogado: Dr. Raphael



Sodré Cittadino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1022-40.2015.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Alessandra Prôa Greenhalgh de Oliveira, Agravado(s): GUSTAVO LUIZ MONTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Darui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-22.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Maiara Heni Silva Ferreira, Agravado(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Valmir Capeleto Guarnier, Agravado(s): ADRIANO MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1032-02.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA SCIACCA DIAS, Advogada: Dra. Viviane Cristina de Almeida, Advogado: Dr. Fábio Couto Gonçalves dos Santos, Agravado(s): VINICIUS VIANA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052-70.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Rocha Camelo, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1078-97.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização pela supressão das horas extras, devendo o cálculo ser efetuado nos moldes da Súmula 291 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária nos termos da lei, observando-se a diretriz da OJ 400 da SBDI-1 do TST. Descontos previdenciários e fiscais, conforme a Súmula 368 do TST. Indefiro o pedido de honorários advocatícios, porquanto desatendidas as exigências da Súmula 219, I, "a", do TST. Custas pela reclamada, de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: ED-AIRR - 1095-50.2016.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GILZEEANNE SOCORRO GOMES PADILHA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Peixoto, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1104-18.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ORISVALDO BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Nunes, Agravado(s): EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118-46.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALVES NETO, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133-47.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HUGO CARDEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135-10.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Agravado(s): ANTÔNIO TEODORO SILVA, Advogado: Dr. Rafael da Rocha Guazelli de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1141-91.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFET, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): TOTAL FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ronald Ferreira Mattozinhos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1186-66.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EIFFEL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Laura Cristina Machado Figueiredo, Advogado: Dr. Sandra Márcia Fraga Azevedo Borges, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo de M. Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199-21.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERCK S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): CARIZA GUIOMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Augusto de Oliveira Tromps, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-24.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMIR GUIDO CARVALHO, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270-80.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado(s): FABIO FERREIRA NETTO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Mangabeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1275-55.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Rayanne Batista Euclides, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): CARLOS HENRIQUES CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Giacomini Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1327-45.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): MAIARA CAROLINE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Vinícius Greco Pazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1344-93.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s): EDUARDO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra.



Maria Estela Silveira Fraga, Advogado: Dr. Gerson Flávio Fraga de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1352-97.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): L. D. DA SILVA - EPP, Advogado: Dr. Lauro Lucien Rodrigues Trindade, Agravado(s): MARIA MADALENA PEREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Maria Angelica Cortes Pimentel, Agravado(s): SILVIA FURTADO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Batista de Andrade, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1362-74.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): ROSANGELA PATELO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-97.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): DOMINGOS MARTINS LIMA, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1404-33.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CHIEPPE E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Soares Schwartz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1408-32.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio L Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravante(s): CARLOS EDUARDO GARROCHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 1421-74.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSIVALDO LINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milena Santos Silva, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Agravado(s): SULBAIANA EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-21.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): MAGED FATHY HELMY HASSAN ABOU SEADA, Advogado: Dr. Luiz Otávio da Cunha Álvares, Agravado(s): CENTRAL ISLÂMICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS HALAL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Caiado de Castro Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1504-48.2015.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. FIXAÇÃO DE TEMPO MÍNIMO DE LABOR EXTRAORDINÁRIO PARA INCIDÊNCIA DA NORMA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, independentemente do tempo de prorrogação da jornada,



observadas as repercussões legais. **Processo: AIRR - 1571-21.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravante(s): GILBERTO RODRIGUES MARIA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AIRR - 1699-68.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NADIR JUCIANE LINHARES CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Advogado: Dr. Priscila Pacher, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL. NORMA COLETIVA APLICÁVEL. ATIVIDADE PREPONDERANTE DO EMPREGADOR", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 1780-92.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Agravado(s): REGINALDO FIDELIS DE FRANCA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Piloni, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Lemes, Agravado(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DIMPER COMERCIAL LTDA., Agravado(s): F. BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Campos Bicudo, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Agravado(s): FNAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1818-69.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO CONFIGURADA. ÔNUS DA PROVA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: RR - 1824-80.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Recorrido(s): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções por antiguidade constantes do título executivo com as decorrentes de acordos coletivos. **Processo: RR - 2102-55.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO MACÊDO, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Recorrido(s): BP BIOCOMBUSTÍVEL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 5º, V e X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento de indenização por danos morais, em face da ausência de pagamento de benefício previdenciário, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Processo: ARR - 2103-61.2013.5.09.0094**



da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEONICE BRIZOLA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): ÂNGELO CAMIOTTI E CIA. LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo José Giarretta, Advogado: Dr. Acácio Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir a indenização por danos morais e estéticos para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Processo: ARR - 2234-53.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA VASCONCELOS SOUZA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - FSFX, Advogado: Dr. Rafael Dias Martins, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. AMBIENTE INSALUBRE. NORMA COLETIVA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESCABIMENTO", por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias, com o respectivo adicional legal ou convencional, conforme se apurar em liquidação de sentença, e reflexos, nos limites do pedido. **Processo: AIRR - 2352-93.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NIVALDO CORDEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 2709-11.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDRO FERREIRA DE SOUZA NETTO, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2879-83.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): MARIA EMILIA COSTA, Advogada: Dra. Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5771-56.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BAUMGARTEN GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Righeto Filho, Agravado(s): ALDA MARIA MIRA LAMAS, Advogado: Dr. Eduardo Dettmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10045-08.2014.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RONAN COSTA RAMOS, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10109-61.2015.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/ ATERPA M. MARTINS/ CONSTRUBASE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): FELIPE GAINET VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Regina Medeiros, Agravado(s): PROLINCON VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jean Marcel Roussenq, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10165-63.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ADRIANO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10173-81.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GERALDO MAGELA ALVES FONSECA, Advogado: Dr. Luís Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10191-98.2014.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ANTÔNIO WAGNER CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Gisele de Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10223-38.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARTUR JORGE NASCIMENTO TELES, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. LEI MUNICIPAL. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 180 DIAS FIXADO PELO ARTIGO 97, § 12, DO ADCT", por violação do art. 97, § 12, II, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja procedida por meio de requisição de pequeno valor, tendo como limite o valor de 30 (trinta) salários mínimos. ; **Processo: AIRR - 10239-05.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILEIA SOARES BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): PRATIKA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Bazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10426-60.2016.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESSANDRO APARECIDO MARTINS RAMOS, Advogado: Dr. Tiago Henrique Marques dos Reis, Agravado(s): CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado(s): USIMONTY COMÉRCIO DE FERRAGENS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10438-83.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): DÁRIO MARINHO, Advogado: Dr. Viviane Lopes Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10470-13.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): PAULO ESTEVES DE LIMA, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10536-84.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): DIOGO SILVA VELOSO, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 10541-03.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): VANILDA APARECIDA SILVA



MEIRELES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10556-87.2015.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): ROGERIO ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10572-42.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DE BARROS, Advogada: Dra. Cristiane Souza Fernandes, Agravado(s): JK SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10595-76.2016.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): DOUGLAS FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Valdean Carlos Pinheiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10611-19.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Recorrido(s): JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Simone Bomfim, Recorrido(s): EPROMAM EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10679-35.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FELIPE COELHO PEREIRA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): SCHEFFER LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA, Advogado: Dr. Oséas Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. AUSÊNCIA DE PRÉ-ASSINALAÇÃO. ÔNUS DA PROVA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 10691-53.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): SANDRA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ISONOMIA SALARIAL COM OS EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 10738-60.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10766-63.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALOÍSIO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10828-40.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Mendes de



Lima, Agravado(s): CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Eleonora de Paola Feriani, Agravado(s): DAHRUJ MOTORS LTDA., Advogado: Dr. Helio Virginelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10876-96.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARA CÉLIA DA SILVA MELO, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Victor Anderson Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10944-86.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s) e Recorrido(s): SIDNEY NONATO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 10951-30.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ALDERICO ALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Nelson Ivan Biulchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 11017-73.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SPEC - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ADIVANIL SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): LOCA BEM ITUIUTABA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Igor Aparecido Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista da segunda reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da terceira reclamada. ; **Processo: AIRR - 11023-47.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARIA GORETI DE FARIA MARTINS, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11200-10.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11224-56.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIO MONTEIRO DE FARIAS, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11328-87.2015.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LUIZ RUFINO, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11493-13.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES FUTURO LTDA., Advogado: Dr. Aline Loureiro Miranda, Agravado(s): JAZIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11764-54.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEGMA LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Nudeliman Valdambri, Agravado(s): DOVAL BRAGA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marcela Araújo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12159-28.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GLEIDE FERNANDES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12321-56.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO DE CAMARGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20019-80.2016.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MOACIR CENDRON, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer o agravo de instrumento do exequente; II - conhecer do recurso de revista da executada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice do não conhecimento do agravo de petição por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que providencie e remeta ao Tribunal, as peças necessárias para o julgamento do agravo de petição, a fim de que o TRT prossiga no julgamento do apelo da executada como entender de direito. **Processo: ARR - 20040-64.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO LIMA SAGGIOMO, Advogado: Dr. Saulo Pontes Lamenza, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20475-30.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): LEONECIR ZANCHIN, Advogado: Dr. Nelson Gabriel Etchezar, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20629-97.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRO SHOW COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS S.A., Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, restabelecer a sentença que afasta a condenação ao pagamento das contribuições assistenciais, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas inalteradas revertidas ao sindicato autor. **Processo: AIRR - 20655-24.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Advogado: Dr. Rafael Vincente Ramos, Agravado(s): CLAUDENIR RAMOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI



SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22800-98.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Nogueira Caminha, Agravado(s): LUCILENE SILVA BISPO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. Roberto Coelho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/04/2018. **Processo: AIRR - 24256-69.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldí de Melo, Agravado(s): LEANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Advogado: Dr. Anderson Máximo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49400-56.2003.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): GEO GEOTECNIA ENGENHARIA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Matos Ruiz Filho, Agravado(s): MSK PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): FABREMA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Moreira César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 72100-98.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): JADILSON VIANA SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Gaudio Sobrinho, Recorrido(s): METAL BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82406-50.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Recorrido(s): ADRIANO FERNANDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Recorrido(s): EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEPISA. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PREVISTA EM EDITAL. CARGO DE LEITURISTA. VALIDADE", por afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. Custas invertidas, agora pelo reclamante, isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 131178-47.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): NILTON ALMEIDA DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ARR - 176200-31.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Município quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATO DE ESTÁGIO. ENTE PÚBLICO", por violação do artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicado o exame do tema remanescente; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Ministério Público. **Processo: AIRR - 238400-54.2007.5.02.0073 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO PADOAN, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289900-25.2001.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Agravado(s): BENEDITO HAMILTON FACCINI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): INEWS COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 314000-61.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): LEONARDO NASCIMENTO BRANDÃO, Advogado: Dr. Edenilson dos Santos Quintana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para eximir os 2º e 3º reclamados e a 4ª reclamada da responsabilidade subsidiária que lhes foi imputada, julgando improcedente a pretensão deduzida em juízo em relação a eles. Prejudicada a análise dos temas remanescentes dos recursos de revista dos 2º e 3º reclamados. **Processo: AIRR - 1000138-53.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Procuradora: Dra. Marielen Alessandra dos Reis Baba, Agravado(s): DANIELLE FIDELIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000179-34.2015.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PABLINE SAMARA RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Rosana Pereira de Alexandria, Recorrido(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE. GESTANTE. CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO", por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da dispensa e o final do período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, observado o limite do pedido. **Processo: RR - 1000243-46.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): SHIELD SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Gláucia Montanheiro Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, neste particular, condenando subsidiariamente a segunda reclamada (ECT) pelos créditos trabalhistas inadimplidos ao reclamante. **Processo: RR - 1000369-75.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Recorrido(s): SIGRID HAASE, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS). ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

GUARULHOS. INCONSTITUCIONALIDADE. FATO SUPERVENIENTE", com fulcro no artigo 462 do CPC (art. 493 do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinqüênios), previsto no art. 97 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, declarada inconstitucional. **Processo: AIRR - 1000468-09.2016.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): ELAINE CRISTINA PECI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela de Moraes Vallini Scatamburlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001842-32.2014.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDERLEIA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Suspensa a sessão das dez horas e trinta e dois minutos às treze horas e trinta e três minutos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e trinta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma